

# CÓDIGO DE ÉTICA

## 1. PRINCÍPIOS GERAIS DE CONDUTA

---

A Gávea tem o dever fiduciário de agir sempre no melhor interesse dos seus clientes. Os interesses dos clientes devem sempre ser reconhecidos, respeitados e priorizados antes daqueles da Gávea e de seus Colaboradores. Por isso, são deveres de cada Colaborador:

- Agir sempre de maneira honesta, justa e profissional.
- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da Gávea.
- Cumprir todas as políticas e normas descritas nesse Manual.
- Tratar informações confidenciais com o máximo de seriedade, especialmente quando se tratar de informações de clientes.
- Zelar pela reputação da Gávea, evitando práticas que gerem conflitos de interesse com as atividades da Gávea ou mesmo a aparência de conflito.
- Repudiar manifestações de preconceito relacionadas a origem, raça, religião, classe social, sexo, deficiência física ou quaisquer outras formas de discriminação dentro da Gávea.
- Reportar imediatamente qualquer violação ou indício de violação da legislação ou das regras desse Manual para o departamento de Compliance.
- Cultivar uma cultura de compliance e cumprimento de regras e, quando aplicável, incentivar os Colaboradores sob supervisão direta a fazerem o mesmo.
- Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Gávea.
- Buscar atender sempre aos objetivos de investimento das carteiras e dos fundos de investimento geridos pela Gávea.
- Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações e deveres assumidos pela Gávea com clientes e terceiros.
- Transferir às carteiras e aos fundos de investimento geridos pela Gávea qualquer benefício ou vantagem alcançados em decorrência da condição da Gávea como gestora.
- Em caso de dúvidas ou situações não cobertas por esse Manual, agir com bom senso, elevado padrão ético e buscar orientação apropriada.

A Gávea está comprometida com o cumprimento de todas as leis e regulamentações aplicáveis às suas atividades e espera que cada Colaborador conduza seu trabalho de acordo com o espírito e intenção dessas leis e regulamentações e se abstenha de conduta ilegal, desonesta ou antiética.

## 2. COMUNICAÇÃO COM A IMPRENSA

---

Os membros do Comitê Executivo da Gávea estão autorizados a prestar informações sobre a empresa e os fundos de investimento sem a necessidade de aprovação prévia. Os demais colaboradores devem obter a aprovação de, pelo menos, um membro do Comitê Executivo antes de se relacionar diretamente com a imprensa.

A relação com a imprensa deve ser baseada no compromisso de fornecer informações precisas e transparentes de modo a manter uma relação de confiança com a mídia e a boa imagem da Gávea junto ao público em geral.

Os Colaboradores não devem divulgar, fornecer ou de outra forma disponibilizar, para o público ou para terceiros, informações confidenciais sem o consentimento expresso do Comitê de Compliance ou do Comitê Executivo. Informações confidenciais abrangem todas as informações – orais ou escritas – obtidas enquanto Colaborador da Gávea incluindo, mas não se limitado a, operações, sistemas, serviços, clientes, demais Colaboradores, compensação e gestão de carteiras.

### **3. COMUNICAÇÃO COM REGULADORES**

---

Os Colaboradores devem alertar imediatamente o Comitê de Compliance caso sejam parte, ou estejam implicados, em ameaça de litígio, investigação, processo administrativo, julgamento, ordem ou sentença judicial.

Da mesma forma, os colaboradores devem alertar o Comitê de Compliance se tiverem conhecimento de quaisquer processos judiciais ou regulatórios envolvendo a Gávea ou suas afiliadas. Se necessário, o Comitê de Compliance solicitará a notificação imediata dos clientes da Gávea.

Os Colaboradores que receberem questionamentos regulatórios devem informar imediatamente o Comitê de Compliance. Questionamentos regulatórios podem chegar de várias instituições tais como CVM, ANBIMA, SEC e NFA. Tais questionamentos podem ser em forma de carta, telefonema ou visita pessoal. Os colaboradores não devem liberar documentos ou outros materiais em resposta às requisições regulatórias sem a expressa permissão do Comitê de Compliance.